

São Paulo, 27 de abril de 2020.

Comunicado de Supervisão ANBIMA: Lançamento de módulo de geração de boleto no Sistema de protocolos das ofertas

O módulo de geração de boletos foi desenvolvido para otimizar ainda mais o processo de registro das ofertas autorreguladas pelo Código de Ofertas Públicas.

Após a criação do sistema online de protocolo de ofertas no final do ano passado, a ANBIMA comunica o lançamento do [módulo](#) de geração de boletos online. Essa funcionalidade traz mais rapidez e agilidade na geração de boletos, otimizando ainda mais o processo de registro das ofertas autorreguladas pelo [Código de Ofertas Públicas](#). Além de mais simples, o novo módulo, que está disponível no [Sistema de protocolo de ofertas](#), também permite que o usuário cadastrado acompanhe o andamento da geração de seu boleto solicitado, em tempo real. O processo leva poucos minutos para ser concluído.

O módulo de geração de boletos é aplicável para as ofertas a serem registrada no âmbito do Código de Ofertas Públicas e no âmbito do convênio de análise prévia CVM/ANBIMA.

Como já dito no comunicado anterior, as instituições que seguem as regras do [Código de Ofertas Públicas](#) devem protocolar as operações na ANBIMA até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da oferta, comunicado de término da oferta restrita ou após a publicação do edital, no caso de OPA (Oferta Pública Inicial de Ações). A partir do envio da documentação, incluindo o comprovante de pagamento da taxa de registro das ofertas, avaliaremos se a operação cumpriu todos os requisitos da autorregulação – podemos solicitar informações adicionais ou esclarecimentos, caso haja princípios de irregularidades.

É importante destacar que apenas os usuários já cadastrados no Sistema de protocolos das ofertas podem seguir com o procedimento de geração do boleto online. Portanto, se ainda não tem seu cadastro, veja abaixo as orientações em **“Acesso ao Sistema de Protocolo de Ofertas”**.



Aviso: O tempo hábil para a geração e pagamento do boleto é de inteira responsabilidade da instituição participante. O comprovante de pagamento do boleto, por sua vez, é documento obrigatório e necessário para o registro das ofertas na ANBIMA. Desta forma, lembramos que não há qualquer relação entre a data de vencimento do respectivo boleto gerado e a observância do prazo limite para registro da oferta na autorregulação.

Acesso ao Sistema de Protocolo de Ofertas

Para entrar na plataforma, será necessário enviar nome e e-mail do responsável pelo protocolo, bem como a razão social e CNPJ da instituição participante, para supervisaodeofertas@anbima.com.br. Após o envio destas informações, o sistema encaminhará um e-mail automático contendo “link” para finalização do cadastro.

Caso o usuário leve tempo para concluir essa etapa, o “link” enviado provavelmente terá expirado. Nesta situação, será necessário acessar o sistema através do link www.documentosofertas.anbima.com.br/, inserir seu e-mail e clicar em “esqueci minha senha”.

Em caso de dúvidas, basta entrar em contato com Lilian Felix ou Eric Bechara, da área de Supervisão de Mercados, pelos telefones (11) 3471-4254 ou (11) 3471-5215.

Atenciosamente,

Guilherme Benaderet

Superintendente de Supervisão de Mercados

